



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
À EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022

Trata-se de Emenda Modificativa nº 03 de autoria da Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni ao Projeto de Lei nº 47/2022 este de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caçapava, sobre a criação e extinção de cargos em Comissão e funções gratificadas e dar outras providências.

A Emenda proposta modifica o Art. 50 do citado projeto, acrescentando no próprio dispositivo a informação de que está em conformidade com texto da constituição federal.

Preliminarmente, verifica-se que o projeto atende aos requisitos **legais e constitucionais**, conforme o Parecer Jurídico da D. Procuradoria Legislativa.

Pois bem.

A emenda apenas acrescenta que o dispositivo está em conformidade com a norma constitucional.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

No aspecto lógico, entendo que não há alterações a serem realizadas. Quanto ao aspecto gramatical, conforme bem pontuado pela r. procuradora legislativa e para que melhor se coadune à norma semântica e gramatical, indico que seja realizada a seguinte alteração:

*“Art. 50: As definições das atribuições inerentes aos ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas, bem como as suas respectivas descrições, estão previstas nos Anexos III a IV desta Lei e constituem matéria reservada à lei em sentido estrito **EM** conformidade **COM O** artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, sendo expressamente vedada a edição de ato normativo infralegal para tal finalidade.”*

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 23 de Setembro de 2022.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Telma de Fátima Lima Vieira
Membro

